

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.
PROCESSO Nº 163/2019

ABERTURA: 12/12/2019

HORÁRIO: 09:00 hs

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, de ordem do Diretor Administrativo Interino, Sr. Adriano Coutinho Mayer, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, com **adjudicação pelo menor preço por item**, para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.781/04 e Decreto Municipal nº 3.531/07, que Regulamentam o Pregão no âmbito local, e pela Portaria nº 284/2019, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio.

O recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá, impreterivelmente, no dia e até a hora acima mencionados, na sala do auditório da FSPSCE, localizada no Prédio da Fundação São Camilo, Rua: Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré, Esteio RS.

1. DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares. Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital. Os equipamentos médicos deverão ter garantia de 12 meses e Registro na ANVISA.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta.**

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade (original).**

b) se procurador, preposto ou credenciado, deverá apresentar instrumento de procuração ou termo de credenciamento (original) – Anexo IV deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores). **É obrigatória a apresentação de documento de identidade. (original).**

- c) Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- d) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, no anverso, a seguinte identificação:

3.1.1 PREGÃO N° 015/2019

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 12/12/2019 – Hora: 09:00hs

3.1.2 PREGÃO N° 015/2019

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 12/12/2019 – Hora: 09:00hs

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n° 01)

4.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada de acordo com modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, **assinada pelo representante legal** da empresa Proponente e as demais rubricadas pelo mesmo. Respeitando-se o preço máximo admissível, constante no Anexo V.

4.2 Constarão obrigatoriamente na Proposta de Preços:

4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail e Dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.2.2 **Valor unitário e total**, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no **Anexo II – Termo de Referência**. Nos referidos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.

4.2.2.1 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas destes tributos deverão estar destacadas na proposta.

4.2.2.2 Havendo redução na base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá estar destacada na proposta, devidamente justificada.

4.2.3 Prazo de validade da Proposta será de, 60 (sessenta) dias, contada da data limite prevista para a entrega das Propostas.

4.3 Se as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, o Pregoeiro solicitará na fase de lances, a equalização das mesmas para fins de julgamento.

O fornecimento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Item	Quant	Descritivo	Marca	VI.Unit.	VI.Total
01	01 unid	Autoclave Horizontal, com capacidade mínima de 350L, com no mínimo 8 programas, 6 (seis) Programas Pré-estabelecidos e 2 (dois) ciclos configuráveis, conforme TR ANEXO ii			
02	05 unid	Incubadora Neonatal (estacionária)			
03	01 unid	Balança antropométrica digital, infantil			
04	03 unid	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; eletrônico, microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, conforme Termo de Referência:			
05	02 unid	Otoscópio com lentes, aumento de 3x, em policarbonato, com cabo em metal; luz por fibra ótica; sistema de otoscopia pneumático; Cfe. TR ANEXO II			
06	01 unid	Bomba de Infusão - deve conter: bateria, KVO, alarme, programação da infusão, BOLUS, equipo universal			
07	04 unid	Monitor cardíaco multiparâmetro com traçado cardíaco, pressão não invasiva e oximetria de pulso; com eletrocardiograma, controle de respiração, temperatura. Monitor multiparamétrico modular, conforme TR ANEXO II			
08	05 unid	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU)			
09	01 unid	Bilirrubinômetro			
10	02 unid	Carro de Emergência			
11	01 unid	Bomba de Infusão de seringa - deve conter: bateria, KVO, alarme, programação da infusão			
12	05 unid	Aparelho para Fototerapia - (icterícia/neonatologia) com iluminação a LED			
13	20 unid	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica com estrutura em tubo de aço; conforme descritivo ANEXO II			

Preço total por extenso:

5. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

5.1 CRC:

O Proponente poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, **válido na data prevista para a apresentação das Propostas**. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC. Na hipótese do Licitante não possuir CRC, deverá ser apresentada a relação de documentos a seguir:

Caso não conste no CRC todos os documentos exigidos para este pregão os mesmos deverão ser anexados ao CRC.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei ;

5.1.2.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, fornecida pelo INSS.

5.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011

5.1.2.8 - Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.1.3 Qualificação Econômico–Financeira:

5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física

5.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações:

1) As certidões e demais documentos apresentados, que não indicarem a data/prazo de validade, serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão;

2) Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira;

3) A apresentação da Documentação de Habilitação implica a afirmação, por parte do Proponente, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade do mesmo em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de

Habilitação, não sendo admitido o recebimento de Proposta de interessado retardatário; e não serão aceitos protocolos de documentos.

6.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 2 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal ou Trabalhista, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis a critério da administração pública por igual período, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, sua condição de regularidade no processo licitatório.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por item**.

7.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço, e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

7.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5 Aos Licitantes classificados serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo a seqüência decrescente dos valores das propostas.

7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 Não serão aceitos lances verbais com preços de valor zero e nem oferta de lances iguais aos já ofertados.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do Licitante dessa etapa, e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.1 O Proponente não poderá desistir de lance já ofertado, sujeitando-se às penalidades constantes no item 11 do contrato.

7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes remanescentes manifestarem o seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço máximo admitido, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

7.11 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, passando a examinar as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, o respectivo Licitante, declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com o Proponente, melhores condições de proposta.

7.12 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.

7.13. Havendo discrepância entre o valor em algarismos ou por extenso permanece como válido o valor em algarismos.

7.14 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes.

8. COBRANÇA E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

81.1 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número do Contrato e da ordem de compra e ser emitida pela mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem 5.1.2.4 do Edital.

81.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, situado na Rua: Castro Alves, 948, Bairro: Teópolis, Esteio/RS.

8.2 Os documentos de cobrança, que serão apresentados por ocasião da entrega dos equipamentos, após aceitos pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, deverão estar regular e corretamente emitidos em, no mínimo 02 (duas) vias, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á em 10 (dez) dias da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção, após a instalação, teste e perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo emitido o recebimento definitivo.

8.3 Fica estabelecido que os equipamentos e móveis não entregue ou entregue com defeito pela CONTRATADA, não será pago pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado de quaisquer créditos da CONTRATADA junto a CONTRATANTE.

8.4 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou em carteira FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e **não será aceito cobrança via boleto bancário**

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

9.3 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados.

9.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados nos itens 9.1 e 9.2, receberá tratamento de mera informação.

10. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão na **Rubrica 4.4.9.0.52.00.00.00.00-** Equipamento e Material Permanente projeto atividade 50.02.10.302.0005-2256- Manutenção de Serviços Técnicos.

Convênio 852424/2017 R\$ 397.000,00- Emenda 913016/17-005
Convênio 863621/2017 R\$ 200.000,00- Emenda 913016/17-006
Convênio 868856/2018 R\$ 200.000,00- Emenda 913016/18-003

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integram o presente Edital a Minuta do Contrato, que deverá ser assinado pelo Licitante vencedor, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do contato feito pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

11.2 No caso do Proponente vencedor deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo mencionado no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se à ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e Legislação pertinente.

11.3 Caso o Proponente adjudicado seja microempresa ou empresa de pequeno porte e possua restrição em relação à Regularidade Fiscal ou trabalhista quando da assinatura do Contrato, será observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas no Contrato;

12.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado no item 15 - Prazo de Entrega dos Equipamentos e móveis, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas dos equipamentos e móveis previstos em Contrato;

c.2) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado no fornecimento dos equipamentos e móveis, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de equipamento falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso;

c.3) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

12.3 As multas porventura aplicáveis ao Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

12.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

12.5 Rescisão contratual.

13. GARANTIAS E CRITÉRIOS DE EMBALAGEM DOS EQUIPAMENTOS

13.1 A **CONTRATADA** garante que equipamentos fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção, fabricação, peças e/ou mão-de-obra;

13.2 O prazo de garantia do objeto do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, sem que implique acréscimos.

13.3 . A assistência técnica do equipamento deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o chamado técnico da FSPSCE, sendo que o prazo de solução do problema será contado a partir deste chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, com solução definitiva em prazo não superior a **72 (setenta e duas) horas**. Não sendo possível a solução do problema, a **CONTRATADA** deverá substituir o produto por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, em até **48 (quarenta e oito) horas**. Após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

- Os equipamentos, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos em embalagens de proteção, movimentação e transporte, item a item, ou por unidade, quando por sua natureza o produto requeira embalagem individual;

- Os equipamentos, quando for o caso, deverão ser embalados e identificados conforme padrão fornecido pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO;

- Quando a entrega for executada em, parcelas, a fiscalização poderá emitir Termos de Aceite Provisório para cada um dos lotes entregues e devidamente revisados;

- Quando o fornecimento der origem a mais de um volume, a **CONTRATADA** deverá numerar e anexar à Nota Fiscal uma relação descritiva do conteúdo individual de cada um (Romaneio).

- Toda embalagem deverá ser marcada de modo legível, externamente, com os seguintes dados:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Nomenclatura:

Fornecedor:

Espécie e n° do documento de compra:

Quantidade de peças:

Peso bruto:

14. PRAZO DE VIGÊNCIA/AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e a Fundação de Saúde Pública São Camilo se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

15. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

15.1 O prazo de entrega dos equipamentos, objeto deste instrumento, deverá ser igual ou inferior a 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

15.2 Os prazos definidos no item 15.1 admite prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

15.3 Independentemente do julgamento da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e do seu direito de rejeitar a prorrogação do(s) prazo(s) que não seja justificada nos termos deste instrumento, a prorrogação somente será considerada para efeito de posterior

decisão, se a **CONTRATADA** a pleitear, por escrito, justificando sua pretensão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o início da ocorrência do evento causador do atraso;

15.4 O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso.

15.5 Os equipamentos, objeto deste instrumento, serão entregues no endereço abaixo descritos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

16. DA FISCALIZAÇÃO

Os equipamentos objeto deste instrumento serão inspecionados pelo responsável pelo setor de almoxarifado II e RT de enfermagem da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio após a entrega nas dependências da FSPSCE..

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro ou e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes; informações pelo fone: (51) 2126-8374.

17.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

17.1.2 Pedido de impugnação será aceita somente via protocolo devendo ser protocolado junto a FSPSCE em horário comercial.

17.2 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhados pelo original para autenticação; (a autenticação dos documentos se for feita pela FSPSCE deverá ser em data anterior ao dia da abertura do referido pregão).

17.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

17.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

17.5 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;

17.6 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM _ FAMURS);

17.8 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

17.9 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

17.10 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;

17.11 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

17.12 A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, adjudicará o fornecimento a ao **Proponente vencedor de cada item**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

17.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.14 A solicitação de impugnação ao Edital será aceita somente via protocolo junto ao Setor de Licitações.

17.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte:

- Minuta de Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência – Anexo II;
- Modelo de Proposta de Preço – Anexo III;
- Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo IV.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 DA CONTRATADA:

18.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos equipamentos às especificações da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO;

18.1.2 reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem qualquer defeito, após ser notificado pelo FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;

18.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

18.1.4 acondicionar, e embalar os equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos;

18.1.5 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.6 Responsabilizar-se pela descarga dos equipamentos objeto deste instrumento.

18.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO:

18.2.1 efetuar o pagamento ajustado;

18.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

18.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

18.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

19. DA RESCISÃO

19.1 O Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

19.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

19.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

19.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

19.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a

qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

19.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Esteio, Novembro 2019

Adriano Coutinho Mayer
Diretor Administrativo Interino

ANEXO I – DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO Nº 163/2019
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO para a aquisição de equipamentos médicos hospitalares ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E

.....
Para a aquisição de: equipamentos hospitalares Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II, do Edital. Os equipamentos deverão ter garantia de 12 meses e Registro na ANVISA.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Meyer, doravante denominado **CONTRATANTE**.

e, <**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº, por seu representante legalque ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de: Equipamentos médico hospitalares; Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II, do Edital. Os equipamentos deverão ter garantia de 12 meses E Registro na ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº 015/2019– Modalidade: Pregão Presencial;

2.2 Proposta da **CONTRATADA em**2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

O fornecimento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Item	Quant	Descritivo	Marca	VI.Unit.	VI.Total
------	-------	------------	-------	----------	----------

01	01 unid	Autoclave Horizontal, com capacidade mínima de 350L, com no mínimo 8 programas, 6 (seis) Programas Pré-estabelecidos e 2 (dois) ciclos configuráveis, Conforme TR ANEXO II			
02	05 unid	Incubadora Neonatal (estacionária)			
03	01 unid	Balança antropométrica digital, infantil			
04	03 unid	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; eletrônico, microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, conforme Termo de Referência			
05	02 unid	Otoscópio com lentes, aumento de 3x, em policarbonato, com cabo em metal; luz por fibra ótica; sistema de otoscópio pneumático; conforme descritivo TR anexo II			
06	01 unid	Bomba de Infusão - deve conter: bateria, KVO, alarme, programação da infusão, BOLUS, equipo universal			
07	04 unid	Monitor cardíaco multiparâmetro com traçado cardíaco, pressão não invasiva e oximetria de pulso; com eletrocardiograma, controle de respiração, temperatura. Monitor multiparamétrico modular, conforme TR ANEXO II			
08	05 unid	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU)			
09	01 unid	Bilirrubinômetro			
10	02 unid	Carro de Emergência			
11	01 unid	Bomba de Infusão de seringa - deve conter: bateria, KVO, alarme, programação da			
12	05 unid	Aparelho para Fototerapia - (icterícia/neonatologia) com iluminação a			
13	20 unid	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica com estrutura em tubo de aço; conforme descritivo ANEXO II			

Preço total por extenso:

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIAS E CRITÉRIOS DE EMBALAGEM DOS EQUIPAMENTOS

4.1 A **CONTRATADA** garante que os equipamentos fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção, fabricação, peças e/ou mão de obra;

4.2. O prazo de garantia do objeto do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, sem que implique acréscimos.

4.3. A assistência técnica do equipamento deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o chamado técnico da FSPSCE, sendo que o prazo de solução do problema será contado a partir deste chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, com solução definitiva em prazo não superior a **72 (setenta e duas) horas**. Não sendo

possível a solução do problema, a **CONTRATADA** deverá substituir o produto por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, em até **48 (quarenta e oito) horas**. Após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

- Os equipamentos, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos em embalagens de proteção, movimentação e transporte, item a item, ou por unidade, quando por sua natureza o produto requiera embalagem individual;
- Os equipamentos, quando for o caso, deverão ser embalados e identificados conforme padrão fornecido pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO;
- Quando a entrega for executada em, parcelas, a fiscalização poderá emitir Termos de Aceite Provisório para cada um dos lotes entregues e devidamente revisados;
- Quando o fornecimento der origem a mais de um volume, a **CONTRATADA** deverá numerar e anexar à Nota Fiscal uma relação descritiva do conteúdo individual de cada um (Romaneio).
- Toda embalagem deverá ser marcada de modo legível, externamente, com os seguintes dados:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Nomenclatura:

Fornecedor:

Espécie e n° do documento de compra:

Quantidade de peças:

Peso bruto:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA/AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e a Fundação de Saúde Pública São Camilo se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 O prazo de entrega dos equipamentos objeto deste Contrato, deverá ser igual ou inferior a 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

6.2 O prazo definido no item 6.1 admitem prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

6.3 Independentemente do julgamento da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e do seu direito de rejeitar a prorrogação do(s) prazo(s) que não seja justificada nos termos deste Contrato, a prorrogação somente será considerada para efeito de posterior decisão, se a **CONTRATADA** a pleitear, por escrito, justificando sua pretensão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o início da ocorrência do evento causador do atraso;

6.4 O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – COBRANÇA E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

7.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao fornecimento efetivamente realizado.

7.2 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número do Contrato e da ordem de compra e ser emitida pela mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem 5.1.2.4 do Edital.

7.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, situado na Rua: Castro Alves, 948, Bairro: Teópolis, Esteio/RS.

7.4 Os documentos de cobrança, que serão apresentados por ocasião da entrega dos equipamentos, após aceitos pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, deverão estar regular e corretamente emitidos em, no mínimo 02 (duas) vias, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á em 10 (dez) dias da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção, após a instalação, teste e perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo emitido o recebimento definitivo.

7.5 Fica estabelecido que os equipamentos não entregue ou entregue com defeito pela CONTRATADA, não será pago pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento de quaisquer créditos da CONTRATADA junto a CONTRATANTE.

7.6 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou em carteira FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e **não será aceito cobrança via boleto bancário**

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão na **Rubrica 4.4.9.0.52.00.00.00.00-** Equipamento e Material Permanente projeto atividade 50.02.10.302.0005-2256- Manutenção de Serviços Técnicos.

Convênio 852424/2017 R\$ 397.000,00- Emenda 913016/17-005

Convênio 863621/2017 R\$ 200.000,00- Emenda 913016/17-006

Convênio 868856/2018 R\$ 200.000,00- Emenda 913016/18-003

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os equipamentos deste Contrato, serão entregues no endereço abaixo descritos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos equipamentos e móveis às especificações da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO;

9.1.2 reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem qualquer defeito, após ser notificado pelo FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;

9.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

9.1.4 acondicionar, e embalar os equipamentos e móveis, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos;

9.1.5 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 Responsabilizar-se pela descarga dos equipamentos objeto deste Contrato.

9.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO:

9.2.1 efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

9.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

9.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS

10.1 A **CONTRATADA** garante que os equipamentos fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção, fabricação, peças e/ou mão de obra;

10.2 O prazo de garantia do objeto do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, sem que implique acréscimos.

10.3 . A assistência técnica do equipamento deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o chamado técnico da FSPSCE, sendo que o prazo de solução do problema será contado a partir deste chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, com solução definitiva em prazo não superior a **72 (setenta e duas) horas**. Não sendo possível a solução do problema, a **CONTRATADA** deverá substituir o produto por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, em até **48 (quarenta e oito) horas**. Após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

11.2 A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

11.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;

11.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega ou fornecimento dos equipamentos e móveis que estão aprazados e resguardados por força contratuais ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

12.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula Sexta - Prazo de Entrega dos Equipamentos, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas dos equipamentos previstos em Contrato;

c.2) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado no fornecimento dos equipamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de equipamento falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso;

c.3) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

12.3. As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

12.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

Os equipamentos objeto deste Contrato serão inspecionados pelo responsável pelo setor de almoxarifado II e RT de enfermagem da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio após a entrega dos mesmos, nas dependências da FSPSCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

14.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

14.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR LEGAL DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato o valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Esteio, Dezembro 2019

Pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO :

CONTRATANTE

Adriano Coutinho Mayer
CPF: 778.679.710-68

Pela CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Testemunhas:

**ANEXO II – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Quant	Descritivo
01	01 unid	Autoclave Horizontal, com capacidade mínima de 350L, com no mínimo 8 programas, 6 (seis) Programas Pré-estabelecidos e 2 (dois) ciclos configuráveis, Pressão de trabalho mínima e máxima aproximadas de 1.2 bar à 2.1 bar, Temperatura de trabalho de 121° C à 134°C. Intervalo da temperatura de esterilização deve ter limite inferior definido pela temperatura de esterilização e superior de +3°C. Não diferir nos sensores entre si mais que 2°C. Secagem com porta fechada, aeração e despressurização automáticas. Tubulações flexíveis em teflon e ligas de cobre, Conexões em inox 316, corpo de válvula angulares em bronze e acento de teflon, câmara interna construída em aço inoxidável AISI 316L com espessura de (5mm), polimento mecânico e a câmara externa construída em aço inoxidável AISI 304L, entrada de validação independente para entrada sensores para coleta de dados de temperatura. Dreno da câmara interna protegido com filtro de malha de inox. Gabinetes produzidos em chapa de inox 304, acabamento escovado. Porta deslizante. Tampa com face interna em chapa de aço inoxidável AISI 316L e parte externa AISI 304 com acabamento escovado, com sistema de segurança anti-esmagamento. Sistema de segurança contra abertura da porta quando esterilizador está em processo, guarnição em silicone, sistema de ativação por pressão de ar comprimido que mantém a vedação da porta durante processo de esterilização, base para cesto, bomba de vácuo de 1,5 HP, tipo monobloco com anel de água. Gerador de vapor incorporado, construído em aço inoxidável AISI 304L, com abastecimento automático de água através de uma bomba de água construída em aço inox e polímeros de engenharia, protegido por válvula de segurança, nível de água controlado por sistema de boias de nível baixo e alto, Resistências tipo flangeadas em inox, blindada, Tensão 220/380V (trifásico), 60Hz, Isolamento térmico constituído em manta de fibra cerâmica 128kg/m³ em revestido anti-chama
02	05 unid	Incubadora Neonatal (estacionária)
03	01 unid	Balança antropométrica digital, infantil
04	03 unid	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; eletrônico, microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, conforme Termo de Referência:

05	02 unid	Otoscópio com lentes, aumento de 3x, em policarbonato, com cabo em metal; luz por fibra ótica; sistema de otoscópio pneumático; lâmpada halógena e regulador de intensidade de luz. Com 10 espéculos esterilizáveis e removíveis 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm e 8,0mm, com estojo. Alimentação 2 pilhas médias
06	01 unid	Bomba de Infusão - deve conter: bateria, KVO, alarme, programação da infusão, BOLUS, equipo universal
07	04 unid	Monitor cardíaco multiparâmetro com traçado cardíaco, pressão não invasiva e oximetria de pulso; com eletrocardiograma, controle de respiração, temperatura. Monitor multiparamétrico modular com tela de cristal líquido colorida de matriz ativa, com bateria, que possibilita a interligação em rede com central de monitorização fisiológica, para controle e programação à distância, e o uso compartilhado de impressora para registro. Equipamento acompanha cabos e acessórios para verificação de pressão não invasiva adulto e pediátrico, oximetria adulto e infantil, e eletrodos compatíveis
08	05 unid	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU)
09	01 unid	Bilirrubinômetro
10	02 unid	Carro de Emergência
11	01 unid	Bomba de Infusão de seringa - deve conter: bateria, KVO, alarme, programação da infusão
12	05 unid	Aparelho para Fototerapia - (icterícia/neonatologia) com iluminação a LED
13	20 unid	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica com estrutura em tubo de aço; conforme descritivo ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

- Todos os equipamentos deverão ser 220 volts ou Bivolt.
- Todos os equipamentos médicos deverão ter Registro na ANVISA. (que deverá ser apresentado junto a Proposta de preços).

**ANEXO III - DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 015/2019
Modalidade Pregão Presencial.
Processo nº 163/2019

AFUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sª, a nossa proposta para fornecimento de Equipamentos constantes do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2 que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Equipamento Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5 O preço ofertado para cada lote de equipamento, é o abaixo descrito:

Item	Quant	Descritivo	Marca	VI.Unit.	VI.Total
01	01 unid	Autoclave Horizontal, com capacidade mínima de 350L, com no mínimo 8 programas, 6 (seis) Programas Pré-estabelecidos e 2 (dois) ciclos configuráveis, conforme Termo de Referência ANEXO II			
02	05 unid	Incubadora Neonatal (estacionária)			
03	01 unid	Balança antropométrica digital, infantil			
04	03 unid	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; eletrônico, microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos:			
05	02 unid	Otoscópio com lentes, aumento de 3x, em policarbonato, com cabo em metal; luz por fibra ótica; sistema de otoscopia pneumático; Conforme Termo de Referência ANEXO II			
06	01 unid	Bomba de Infusão - deve conter: bateria, KVO, alarme, programação da infusão, BOLUS, equipo universal.			

07	04 unid	Monitor cardíaco multiparâmetro com traçado cardíaco, pressão não invasiva e oximetria de pulso; com eletrocardiograma, controle de respiração, temperatura. Monitor multiparamétrico modular com tela de cristal líquido, Conforme Termo de Referência ANEXO II			
08	05 unid	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU			
09	01 unid	Bilirrubinômetro			
10	02 unid	Carro de Emergência			
11	01 unid	Bomba de Infusão de seringa - deve conter: bateria, KVO, alarme, programação da infusão			
12	05 unid	Aparelho para Fototerapia - (icterícia/neonatologia) com iluminação a LED			
13	20 unid	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica com estrutura em tubo de aço; tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó; Movimentos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura e CPR.			

TOTAL GERAL por Extenso:.....

6 Que o prazo de entrega do material objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 20(vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato emitida pela Fundação São Camilo, obedecida as condições contidas na Cláusula Sexta da minuta contratual - Anexo I do Edital;

7. Que concordamos com as disposições contidas na licitação PP nº 015/2019, e reconhecemos a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data

Assinatura do Proponente

ANEXO IV – DO EDITAL**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Outorgante:** _____**Outorgado:** _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade emitido por ____ n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto trata da aquisição de equipamento médico hospitalar, PP n° 015/2019, junto ao FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido PREGÃO PRESENCIAL, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

Observação**Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado.**

ANEXO V

Item	VALORES DE REFERÊNCIA - UNITÁRIOS Descritivo	Valor (máximo admitido).
01	<p>Autoclave Horizontal, com capacidade mínima de 350L, com no mínimo 8 programas, 6 (seis) Programas Pré-estabelecidos e 2 (dois) ciclos configuráveis, Pressão de trabalho mínima e máxima aproximadas de 1.2 bar à 2.1 bar, Temperatura de trabalho de 121° C à 134°C. Intervalo da temperatura de esterilização deve ter limite inferior definido pela temperatura de esterilização e superior de +3°C. Não diferir nos sensores entre si mais que 2°C. Secagem com porta fechada, aeração e despressurização automáticas. Tubulações flexíveis em teflon e ligas de cobre, Conexões em inox 316, corpo de válvula angulares em bronze e acento de teflon, câmara interna construída em aço inoxidável AISI 316L com espessura de (5mm), polimento mecânico e a câmara externa construída em aço inoxidável AISI 304L, entrada de validação independente para entrada sensores para coleta de dados de temperatura. Dreno da câmara interna protegido com filtro de malha de inox. Gabinetes produzidos em chapa de inox 304, acabamento escovado. Porta deslizante. Tampa com face interna em chapa de aço inoxidável AISI 316L e parte externa AISI 304 com acabamento escovado, com sistema de segurança anti-esmagamento. Sistema de segurança contra abertura da porta quando esterilizador está em processo, guarnição em silicone, sistema de ativação por pressão de ar comprimido que mantém a vedação da porta durante processo de esterilização, base para cesto, bomba de vácuo de 1,5 HP, tipo monobloco com anel de água. Gerador de vapor incorporado, construído em aço inoxidável AISI 304L, com abastecimento automático de água através de uma bomba de água construída em aço inox e polímeros de engenharia, protegido por válvula de segurança, nível de água controlado por sistema de boias de nível baixo e alto, Resistências tipo flangeadas em inox, blindada, Tensão 220/380V (trifásico), 60Hz, Isolamento térmico constituído em manta de fibra cerâmica 128kg/m³ em revestido anti-chama removível. Sistema de recuperação de energia do condensado de saída. Com botão de emergência, Sistema de controle por CLP (controlador lógico programado), monitoração dos programas de esterilização via sistema de comando por IHM touchscreen colorida (facilitando a leitura e a monitoração dos programas de esterilização, visualização do gráfico dos ciclos), fontes de alimentação tipo chaveadas industriais. Disjuntores de proteção em cada carga, Chave de segurança da porta frontal que impede o funcionamento do equipamento caso a porta não esteja fechada. Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura x pressão. Porta deslizante automática por cilindro pneumático com sistema anti-esmagamento e isolamento térmico. Controle de operação e níveis de permissão de usuários. Sistema impressão do ciclo por impressora matricial de impacto para monitoramento dos dados através da impressão. Filtro de admissão de ar de PTFE para filtragem de partículas ≤ 0,2 µm, Dois sensores tipo PT100 classe A para controle da temperatura interna do equipamento, Dois Transmissores de pressão para controle da pressão interna do equipamento, Pressostatos para segurança redundante de sobre pressão. Menu Abortar ciclo para anular o ciclo a qualquer momento, Sistema luminoso para auxiliar a monitorização, Bips sonoros para auxiliar a monitoração dos alarmes. Sistema de Alarmes para Falta de água, vapor, ar, excesso de temperatura e pressão etc. Caso ocorra algum cancelamento ou erros, mensagens de alerta serão exibidas no display durante o ciclo mostrando o motivo da falha, falha de segurança de algum componente, acionamento de dispositivos de segurança. Sistema de rotina de emergência que na falta e energia elétrica, mantem travamento das tampas e a redução da pressão de vapor da câmara interna. Válvulas de comando que controlam a entrada de vapor para a câmara interna e saída do dreno, independentes com acionamentos pneumáticos, comandadas por válvulas solenoides de ar comprimido. Válvulas solenoides elétricas para demais controles de linha de suprimento. Impossibilidade de abertura da</p>	R\$ 200.000,00
02	Incubadora Neonatal (estacionária)	R\$ 17.500,00
03	Balança antropométrica digital, infantil	R\$ 1.000,00
04	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; eletrônico, microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, conforme Termo de Referência:	R\$ 50.000,00
05	Otoscópio com lentes, aumento de 3x, em policarbonato, com cabo em metal; luz por fibra ótica; sistema de otoscopia pneumático; lâmpada halógena e regulador de intensidade de luz. Com 10 espéculos esterilizáveis e removíveis 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm e 8,0mm, com estojo. Alimentação 2 pilhas médias	R\$ 400,00
06	Bomba de Infusão - deve conter: bateria, KVO, alarme, programação da infusão, BOLUS, equipo universal	R\$ 5.000,00

07	Monitor cardíaco multiparâmetro com traçado cardíaco, pressão não invasiva e oximetria de pulso; com eletrocardiograma, controle de respiração, temperatura. Monitor multiparamétrico modular com tela de cristal líquido colorida de matriz ativa, com bateria, que possibilita a interligação em rede com central de monitorização fisiológica, para controle e programação à distância, e o uso compartilhado de impressora para registro. Equipamento acompanha cabos e acessórios para verificação de pressão não invasiva adulto e pediátrico, oximetria adulto e infantil, e eletrodos compatíveis	17.000,00
08	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU)	R\$ 250,00
09	Bilirrubinômetro	R\$ 50.000,00
10	Carro de Emergência	R\$ 2.500,00
11	Bomba de Infusão de seringa - deve conter: bateria, KVO, alarme, programação da infusão	R\$ 4.500,00
12	Aparelho para Fototerapia - (icterícia/neonatologia) com iluminação a LED	R\$ 4.800,00
13	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica com estrutura em tubo de aço; tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó; Movimentos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura e CPR, conforme Termo de Referência:	R\$ 10.000,00